



Requerimento
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Local/ Setor: Setor de Compras
Requerente: Karina Oliveira Silva Carvalho – Coordenadora De Compras – Matrícula 960228
E-mail / Telefone: compras@vendanova.es.gov.br – (28) 99965-4590
Ao: Gabinete do Prefeito

1 Descrição do objeto:

Viabilizar a participação de servidores municipais de diversas secretarias para participação no evento/treinamento “Boas Práticas em Ação” que acontecerá no período de 03 à 05 de Março de 2026, no China Park Eco Resort.

2 Justificativa da necessidade:

A participação dos servidores municipais no evento “**Boas Práticas em Ação**”, justifica-se pela relevância técnica e estratégica da capacitação oferecida, voltada à atualização em legislação federal, inovação tecnológica e difusão de boas práticas aplicáveis à Administração Pública. O evento proporciona aprimoramento profissional, qualificação da tomada de decisões e fortalecimento da eficiência administrativa, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população. A contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

Objeto não vinculado/dependente de outro DFD.

4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Março de 2026.

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Setor de compras – Secretaria Municipal de Administração
Responsável pela elaboração do documento: Karina Oliveira Silva Carvalho – Coordenadora de Compras – matrícula funcional nº960228;
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Helen Dolores Delpupo Moyses – Secretária Municipal de Administração – matrícula funcional nº 968256;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo viabilizar a inscrição de 06 (seis) servidores, pertencentes a diferentes Secretarias desta municipalidade, junto a empresa organizadora do evento “Boas Práticas em Ação”, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessário a contratação da empresa organizadora do evento/treinamento “Boas Práticas em Ação” para a efetivação das inscrições dos servidores que participarão do referido evento. A participação dos mesmos, reveste-se de relevante interesse público para a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante/ES, por tratar-se de iniciativa técnica e estratégica direcionada aos agentes que atuam diretamente na Administração Pública.

O evento configura-se como espaço qualificado de capacitação e aprimoramento profissional, reunindo gestores públicos, prefeitos, secretários municipais, equipes técnicas e especialistas, com enfoque em tecnologia aplicada à gestão, atualização legislativa e apresentação de boas práticas consolidadas. A programação é estruturada para subsidiar a tomada de decisões seguras, promover maior eficiência administrativa e gerar impactos positivos e diretos à coletividade.

Ademais, o encontro proporciona atualização quanto à legislação federal vigente, apresentação de inovações tecnológicas voltadas ao setor público, difusão de práticas exitosas passíveis de implementação no âmbito municipal, bem como fomenta a integração institucional, a troca de experiências e o estabelecimento de parcerias estratégicas, fortalecendo a governança e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da participação dos servidores municipais no referido evento, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, será exigida da empresa a apresentação da Declaração de Exclusividade, comprovando seu caráter exclusivo para conceber, organizar, produzir e executar o evento em questão. Além disso, deverá ser apresentada a Declaração de Idoneidade, bem como a programação detalhada do evento, contendo a identificação dos profissionais responsáveis pela condução ou ministração de cada atividade prevista na programação.

O art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 considera o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

No mesmo sentido, ressalta-se que há jurisprudência favorável para a inexigibilidade para contratação desse tipo de serviço conforme Decisão nº 439/98 do Tribunal de Contas da União relacionada a seguir:

"(...) defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador.

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25 (gn), combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;"

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade solicitada será de (06) seis inscrições do evento/treinamento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O evento contará com profissionais de notória experiência e reconhecimento na área, conforme demonstrado na programação geral anexa.

Além disso, diversas prefeituras já efetivaram suas inscrições, o que evidencia a relevância, a credibilidade e o interesse do setor público no evento, reforçando a adequação da contratação.

5. ESTIMATIVA DP VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa será contratada por meio de Contratação Direta, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a notória especialização da empresa e o caráter exclusivo do serviço a ser prestado, sendo a única detentora dos direitos, da curadoria e da capacidade

técnica necessários à realização do evento, conforme Declaração de Exclusividade constante no processo.

Neste contexto, pretendemos contratar a empresa **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LUZIA HOLZ – 09.193.602/0001-8**, responsável pela titularidade, coordenação técnica e execução do evento “Boas Práticas em Ação”, a ser realizado nos dias 03 a 05 de março de 2026, no China Park Eco Resort, conforme programação anexa ao processo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade promover a capacitação dos servidores públicos municipais, visando à ampliação e ao aprimoramento dos conhecimentos necessários à adequada execução das atividades diárias. Objetiva-se, ainda, proporcionar atualização quanto à legislação federal vigente, bem como apresentar inovações tecnológicas voltadas ao setor público e difundir práticas exitosas passíveis de implementação no âmbito municipal. Busca-se fomentar a integração institucional, incentivar a troca de experiências e viabilizar o estabelecimento de parcerias estratégicas, fortalecendo a governança e elevando a qualidade dos serviços prestados à população.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a Inexigibilidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de fevereiro de 2026

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretária Municipal de Administração



MAPA DE RISCOS DO ETP

RISCO 01	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação. Não contratação do serviço.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Adotar as medidas cabíveis e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa.	Setor Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. Não contratação do serviço com a respectiva empresa.	Setor Requisitante

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Helen Dolores Delpupo Moysés
Secretária Municipal de Administração



Documento de Formalização de Demanda - DFD

<i>Tipo</i>	Solicitação de Compra Nº 32/2026 -25/02/2026 17:27
<i>Processo</i>	Processo Requerimento Nº 1076/1899
<i>Estrutura Organizacional</i>	00000301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 00000301.00000288 - SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO
<i>Requerente</i>	KARINA OLIVEIRA SILVA CARVALHO 104.758.907-95
<i>Local de Entrega/ Execução</i>	00000301.00000288 - SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO
<i>Histórico</i>	<p>Inscrição 06 (seis)servidores municipais para participação no evento "Boas Práticas em Ação", a ser realizado nos dias 03 a 05 de março de 2026, no China Park Eco Resort.</p> <p>Servidores que participarão do evento: Luana da Silva Fabre de Melo. Elenildo Oliveira de Moraes. Rafael Falchetto Vargas. Patrícia Pinto Coelho. Barbara Nunes Cerqueira. Juliana Borges da Silva Barros.</p> <p>1 - Modalidade de Contratação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. 2- Objeto contratado anteriormente: Não 3 - Prazo de Vigência de Contratação: 60 dias 4 - Prazo de Execução de Contratação: 60 dias 5- Ano Previsão Finalização: 2026 6- Execução / Fornecimento: Único 7- Descrição Local: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal 8 - Contrato: Não</p>
<i>Dotação</i>	2026 58 33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150000000000

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1		00000043 - INSCRICAO EM CURSO - 1.004.004.000001 - Serviços em geral <i>INSCRICAO EM CURSO</i>	unidade	6,000000	350,000000	2.100,00
						2.100,00
						2.100,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência refere-se a Contratação da empresa organizadora do evento/treinamento “Boas Práticas em Ação”, para efetivação das inscrições de 06 (seis) servidores que participarão do referido evento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, conforme especificações constantes neste termo de Referência e Anexos.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.596/2024.

1.3 A especificação do objeto e quantitativo constam na Requisição nº32-2026.

São requisitante(s) desta contratação: Secretaria Municipal de Administração

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação tem por objetivo viabilizar a inscrição de servidores da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, para participação no evento/treinamento “Boas Práticas em Ação”. Tal participação apresenta relevante interesse público, por se tratar de capacitação técnica e estratégica voltada à Administração Pública. O evento promove atualização legislativa, inovação tecnológica, compartilhamento de boas práticas e troca de experiências entre gestores e especialistas, contribuindo para decisões mais seguras, maior eficiência administrativa e melhoria dos serviços prestados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada com fundamento no O art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 que considera o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.



No mesmo sentido, ressalta-se que há jurisprudência favorável para a inexigibilidade para contratação desse tipo de serviço conforme Decisão nº 439/98 do Tribunal de Contas da União relacionada a seguir:

"(...) defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino.

Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador.

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25 (gn), combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;"

4. DA ESCOLHA DO EXECUTANTE/FORNECEDOR

4.1 A contratação deverá ser feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, posto que se percebe a inviabilidade de competição entre licitantes ante a exclusividade do objeto, de natureza predominantemente intelectual, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle por parte dos órgãos competentes.

4.2 A notória especialização da empresa/profissional apontada decorre do conceito alcançado no campo de sua especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, estudos e experiências, os quais permitem inferir que o trabalho demandado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação da necessidade.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Não se faz necessário julgamento na presente contratação, visto que se trata inviável a competição.

6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser



apresentados os seguintes documentos

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Na referida contratação a exigência será dispensada, por ser valor inferior ao exigido.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 Não se aplica.

9. DO CONTRATO

9.1 Na contratação em questão o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme apresentado nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

10.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato.



11. DAS SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DO LOCAL DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E PRAZO

12.1 O evento/treinamento será na modalidade presencial, no período de 03 a 05 de Março de 2026, no China Park Eco Resort, conforme programação geral anexa.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designada, mediante portaria, a servidora Karina Oliveira Silva Carvalho, matrícula nº960228 – Coordenadora de Compras, que acompanhará a execução do serviço, conforme este Termo de Referência, bem como atestar o recebimento provisório e definitivo;

13.2 O fiscal exercerá de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.3 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

13.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

13.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

13.6 A execução do contrato será acompanhada por um servidor e/ou comissão, previamente designados pelo Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 25, Lei 14.133/2021;



13.7 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

13.8 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1 Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso;

14.2 Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

14.3 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

14.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

14.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

14.6 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da Contratação;

15.2 Designar servidor com competência necessária para promover a fiscalização da execução do serviço;



15.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do serviço;

15.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

15.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

15.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

15.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

15.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação



cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

16.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - Descumprimento de pequena relevância;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual.

16.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

16.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024;

16.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

16.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

16.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução do serviço, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital).**

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

17.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

17.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO.

17.4 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da dotação:

003001.0412200012.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 150000000000 Ficha:
0000058

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.1333/2021.



20. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO Termo de Referência

20.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração na pessoa do servidor(a) Karina Oliveira Silva Carvalho – matrícula nº960228.

Responsável pela justificativa da necessidade: Karina Oliveira Silva Carvalho.

Responsável pela elaboração da especificação: Karina Oliveira Silva Carvalho.

Responsável pela aprovação da especificação: Helen Dolores Delpupo Moyses

Elaboração do quantitativo: Karina Oliveira Silva Carvalho.

Aprovação do quantitativo: Helen Dolores Delpupo Moyses

Elaboração da pesquisa de mercado: Karina Oliveira Silva Carvalho.

Aprovação da pesquisa de mercado: Helen Dolores Delpupo Moyses

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Karina Oliveira Silva Carvalho.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Helen Dolores Delpupo Moyses

Elaboração de Termo de Referência: Karina Oliveira Silva Carvalho.

Aprovação de Termo de Referência: Helen Dolores Delpupo Moyses

Venda Nova do Imigrante/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretária Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente Inexigibilidade fundamenta-se no inciso III, alínea “f” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

O objeto consiste na contratação de empresa organizadora do evento/treinamento “Boas Práticas em Ação”, para efetivação das inscrições de 06 (seis) servidores que participarão do referido evento, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Para comprovar o valor das inscrições, foram inseridas ao processo notas fiscais e comprovantes de pagamento de outros municípios que participarão do evento.

A empresa contratada **ITILH – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO LUZIA HOLZ – CNPJ nº 09.193.602/0001-87**, apresentou a Declaração de Exclusividade, comprovando seu caráter exclusivo para conceber, organizar, produzir e executar o evento em questão e demais documentos solicitados.

Ademais, demonstrou capacidade técnica para a prestação dos serviços, sendo que o valor ofertado foi considerado compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e aos demais princípios que regem a Administração Pública.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretária Municipal de Administração

Domingos Martins, 23 de fevereiro de 2026

DECLARAÇÃO

INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LUZIA HOLZ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.193.602/0001-87, sediada na Avenida Koehler, nº 238, 2º pavimento, Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000, por intermédio de sua representante legal, Sra. **ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] e portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED], vem, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que:

O evento “**Boas Práticas em Ação**”, a ser realizado nos dias **03 a 05 de março de 2026**, no **China Park Eco Resort**, possui caráter exclusivo, sendo concebido, organizado, produzido e executado integralmente pelo ITILH, que detém a titularidade, a curadoria, bem como a coordenação técnica e operacional do referido evento.

Declara-se, ainda, que não existe outro fornecedor, empresa ou instituição apta a realizar o evento com as mesmas características, formato, metodologia e identidade, sendo o ITILH o único detentor dos direitos e da capacidade técnica necessária para sua execução.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

ANA CECILIA DE
PAIVA
HOLZ [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA
CECILIA DE PAIVA
HOLZ [REDACTED]
Dados: 2026.02.23 16:31:02 -03'00'

Ana Cecília de Paiva Holz
Presidente





Boas Práticas em Ação

PROGRAMAÇÃO



03 MAR | TERÇA-FEIRA

Para todos os inscritos

14h

Boas vindas e recepção às autoridades, palestrantes e participantes do evento

14h

Abertura oficial com representante oficial do Governo do Estado do Espírito Santo e demais autoridades presentes

14h30

MARIA EMANUELA ALVES
PEDROSO - SECRETÁRIA DE
ESTADO DO GOVERNO

Parcerias possíveis com o executivo estadual para o desenvolvimento dos municípios capixabas

14h50

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PRESIDENTE AMUNES

A união dos municípios de mesmo território como alavanca para a melhor qualidade de vida

15h10

RODRIGO COELHO
CONSELHEIRO TCEES

Sistema de Informação de Custos como mecanismo de eficiência, controle e governança pública

15h30

ARTUR MATTOS - FGV SP

A reforma tributária e o impacto nas finanças municipais

15h50

CARLOS KERBES, CEO DA FIA - USP

As oportunidades da securitização da dívida

16h30

Café & Conexão

16h45

MARCELO MORAIS - PREFEITO
REELEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO
PARAÍSO - MG

Gestão de Caos e solução prática para Licitações

17h30

PAULO CESAR BRUSQUI DE
ALMEIDA - BANDES

Como viabilizar o desenvolvimento de seu município por meio de PPPs

18H

REPRESENTANTE GOV.BR

Governo Federal: Programas de Saúde via InvestSUS - PAP/MAC, custeio, Agora Tem Especialista, Novo PAC Saúde

04 MAR | QUARTA-FEIRA

Administração e Gestão de Receitas Tributárias

8h30 Boas vindas e orientações gerais

8h40 ARTUR MATTOS - FGV SP E CÉLIO FEU - FEU ADVOGADOS

A Reforma Tributária e o impacto na fiscalização municipal

10h Café & Conexão

10h15 WEBERTH BRUNOW - EL

A importância da gestão pública integrada nos dias atuais - Tributação

10h45 WEBERTH BRUNOW - EL

Normas da nova integração e obrigações com a Nota Nacional

11h20 WEBERTH BRUNOW - EL E RAFAEL TARGUETA - GEOCAMP

Georreferenciamento - obrigação do Cadastro de Imóveis Brasileiro - CPF do imóvel

12h30 Intervalo para almoço

Recursos Humanos e Folha de Pagamento

8h30 Boas vindas e orientações gerais

8h40 EVANDRO LEMKE E GISZELLY MACIEL - EL

A importância da gestão pública integrada nos dias atuais e a gestão descentralizada do RH

9h30

Digitalização como ferramenta de governança: legislação e legalidade - as novas regras de descarte documental - tabela de temporalidade eletrônica

10h Café & Conexão

10h15 REGINALDO DE ALMEIDA LIMA

Censo atuarial previdenciário, foco na aposentadoria

11h JULIANO CALAZANS - LICITII

Gestão Previdenciária Inteligente: Automação, Conformidade e Eficiência com IA

12h WILLIAM MATHEUS PAULINO - BINAR

Da frequência ao pagamento: reconhecimento facial e gestão de ponto em tempo real, o futuro já é agora

Administração e Gestão Pública Contabilidade

8h30 Boas vindas e orientações gerais

8h40 ROGÉRIO EWALD E RAFAEL CORREA - EL

A importância da gestão pública integrada nos dias atuais - Contabilidade Pública

10h Café & Conexão

10h15 RODRIGO LUBIANA ZANOTTI INSTITUTO RUY BARBOSA

Sistema de Custos no Setor Público

11h15 SANDRO AZEVEDO ALPOHIM - SECRETÁRIO DE FAZENDA ARACELI ZORZANELLI - GERENTE ESTRATÉGICO DE CONTABILIDADE - PM ANCHIETA

Custos em Ação: apresentação de case de sucesso da Prefeitura Municipal de Anchieta e os resultados da implantação do software de Custos da EL

12h PEDRO MARREY E MAURÍCIO CHICALÉ - SEU CRÉDITO

Cartão Consignado Benefício SeuCrédito

12h30 Intervalo para almoço

Licitações, Processos Digitais e Decisão Baseada em dados

8h30 Boas vindas e orientações gerais

8h40 FRANCISCO ADÃO SILVA DE CARVALHO - ATUAL

Processo Digital: Economia, Eficiência e Praticidade

9h30

Digitalização como ferramenta de governança: legislação e legalidade - as novas regras de descarte documental - tabela de temporalidade eletrônica

10h Café & Conexão

10h15 GUILHERME TARGUETA ADVOGADO

Lei 14.133 na prática: polêmicas, erros, acertos e aprendizados

11h15 ANDRYU LEMOS SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE

Da Burocracia ao Mercado Digital: a era do Marketplace nas Contratações Públicas

04 MAR | QUARTA-FEIRA

Administração e Gestão de Receitas Tributárias

14h CÉLIO FEU – FEU ADVOGADOS

Fiscalização de empresas optantes pelo Simples Nacional

15h30 GESIMAR E PEDRO MACHADO E CHARLIS MONHOL – EL

Boas práticas na prestação de contas mensal

16h30 Café & Conexão

16h45 CARLOS KERBES, CEO DA FIA - USP

Securitização da dívida ativa

18h30 Fazendo hora extra happy hour

Recursos Humanos e Folha de Pagamento

12h30

Intervalo para almoço

14h GISLENE WERNERSBACH – EL

Atos de pessoal: como facilitar a rotina do setor

15h

A importância da LGPD e da NR1 para a administração pública

16h

Gestão da Margem Consignável

16h30 Café & Conexão

16h45 GISZELLY MACIEL – EL

E-Social: diminuindo o stress do envio dos eventos - dicas importantes

18h MARAIZA PENHA – EL

Contabilização da folha de pagamento

18h30 Fazendo hora extra happy hour

Administração e Gestão Pública Contabilidade

14h GILMAR HARTWIG - SEFAZ ES

SIAFIC na Prática: Principais Mudanças e Case de Sucesso – a iniciativa do Espírito Santo

15h RAFAEL CORREA E DELZA NALESSO - EL

Boas práticas mensais para a padronização da Contabilidade Pública – integrações automatizadas

16h30 Café & Conexão

16h45 CRISTINA ANDRADE - TCEES

A experiência de uma contabilidade eficiente a partir do cumprimento das normas do plano de contas federal

17h30 RAFAEL CORREA – EL

Ferramentas importantes pouco utilizadas - Provisionamento da Folha de Pagamento - Integração da Folha com o Sistema Contábil

18h30 Fazendo hora extra happy hour

Licitações, Processos Digitais e Decisão Baseada em dados

12h30

Intervalo para almoço

14h FELIPE BOZI – CONSULTOR TÉCNICO

Modernização na Prática: Experiência Real na Administração Municipal – o caso de sucesso de Pedro Canário

15h SÂMELA CRISTINA DE SOUZA GOVERNACIDADE

Governança, planejamento e decisões inteligentes para licitações mais seguras e eficientes

16h30 Café & Conexão

16h45 MARCELO MORAIS - PREFEITO SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MG

Gestão de Caos e solução prática para Licitações

17h45 GIDEÃO LITTIG – EL

Boas práticas no uso do sistema para melhores resultados

18h30 Fazendo hora extra happy hour

05 MAR | QUINTA-FEIRA

Administração e Gestão de Receitas Tributárias

8h30

Boas vindas e orientações gerais

8h40

MAÍRA ANDRADE LOPES, INSPETORA GERAL DE RENDAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Importância do fortalecimento da arrecadação própria frente a reforma tributária

10h

ANDRÉ SANTOS E MARLON SANTOS - EL

Gestão da dívida ativa administrativa e judicial: protesto, execuções e SPC

10h30

Café & Conexão

10h45

MARCO AURÉLIO BARROSO CORDEIRO - ECCEDERE

A importância do acompanhamento municipal das receitas de transferências do ICMS (Valor Adicionado Fiscal)

11h30

MICAELA E RENAN - EL E CÉLIO FEU - FEU ADVOGADOS

A gestão eletrônica agilizando o processo de ITBI DETEL - Declaração Eletrônica de Documentos Tributários

12h15

Hora do Até breve!

Recursos Humanos e Folha de Pagamento

8h30

GISLENE WERNERSBACH - EL

Os desafios do envio da PCF

9h30

A importância do desenvolvimento pessoal no setor público - melhoria do clima organizacional

10h30

Café e Conexão

10h45

PEDRO MARREY E MAURÍCIO CHICALÉ

Cartão Consignado Benefício SeuCrédito

11h15

GISZELLY MACIEL - EL

Da conferência manual à validação automatizada da folha de pagamento

12h15

Hora do Até breve!

Administração e Gestão Pública Contabilidade

8h30

Boas vindas e orientações gerais

8h40

ROGÉRIO EWALD - EL

Rotinas previstas e procedimentos importantes para os fechamentos contábeis e prestações de contas federais: Desafios e Soluções - SIOPE, SIOPS, LRF e SICONFI

10h

RAFAEL CORREA - EL

Balanco Anual: Orientações práticas e eficiência na Contabilidade Pública

10h30

Café e Conexão

10h45

Digitalização como ferramenta de governança: legislação e legalidade - as novas regras de descarte documental - tabela de temporalidade eletrônica

11h15

CHARLIS MONHOL - EL

Evolução em Rankings de Avaliação da Contabilidade Pública: Diretrizes e Estratégias

12h15

Hora do Até breve!

Licitações, Processos Digitais e Decisão Baseada em dados

8h30

Boas vindas e orientações gerais

8h40

GIDEÃO LITTIG - EL

Cidades contratações - modelo eficiente de prestação de contas

10h

ATHOS LIMA - CEO DA A&M

Desafio da cotação de preços na Nova Lei de Licitações - Media Fácil

10h30

Café e Conexão

10h45

GIDEÃO LITTIG - EL E ATHOS LIMA - CEO DA A&M

PCA - estruturação de um bom plano de contratações anual - Preparagov

11h30

GIDEÃO LITTIG - EL E ATHOS LIMA - CEO DA A&M

PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas

12h15

Hora do Até breve!



Boas Práticas em Ação

el® | PRODUÇÕES DE SOFTWARE

Quem Somos

A EL Produções de Software atua há 32 anos desenvolvendo soluções em tecnologia para tornar a gestão pública mais eficiente, segura e alinhada às exigências legais. Uma empresa especializada no setor público, com atuação consolidada em todo o Brasil.



Nossa missão:

Impulsionar a modernização administrativa das organizações públicas, entregando soluções inovadoras em tecnologia da informação, objetivando o desenvolvimento do país.



O evento:

O Boas Práticas em Ação é um evento técnico e estratégico criado para quem está na linha de frente da administração pública.

É um encontro que conecta:

- Gestores públicos
- Prefeitos e secretários
- Equipes técnicas
- Tecnologia, legislação e boas práticas reais

Tudo com foco em decisão segura, eficiência administrativa e impacto direto no cidadão.

Propósito:

Promover atualização técnica, troca de experiências e apresentação de soluções que fortalecem a gestão pública.

- Atualizar gestores sobre legislação federal
- Apresentar novidades tecnológicas
- Difundir boas práticas aplicáveis
- Criar um ambiente propício para novos negócios e parcerias
- Aproximar marcas de tomadores de decisão

Ambiente:

- Muita inovação, com apresentação de ferramentas e soluções tecnológicas;
- Atualização legislativa, apoiando decisões mais seguras e alinhadas à legalidade
- Troca de experiências com especialistas e gestores que vivenciam os desafios da gestão pública
- Networking qualificado, fortalecendo conexões institucionais e parcerias
- Um ambiente colaborativo, marcado pela alegria de evoluirmos juntos.

Público alvo:

- **Prefeitos e vice-prefeitos**
- **Secretários municipais**
- **Gestores públicos**
- **Servidores e equipes técnicas estratégicas**

- **Público estimado em 500 participantes presenciais**
- **Possibilidade de participantes de 11 estados brasileiros**

- **Servidores das principais áreas: Contabilidade, Tesouraria, Tributação e Receita, Fiscalização, Compras, Licitação, Almoxarifado e Recursos Humanos**

Participantes com poder de decisão e influência direta.

Um evento com alcance regional e relevância nacional.

DATAS



03/03/2026
14h - 18h30



04/03/2026
8h - 18h30



05/03/2026
8h - 12h30

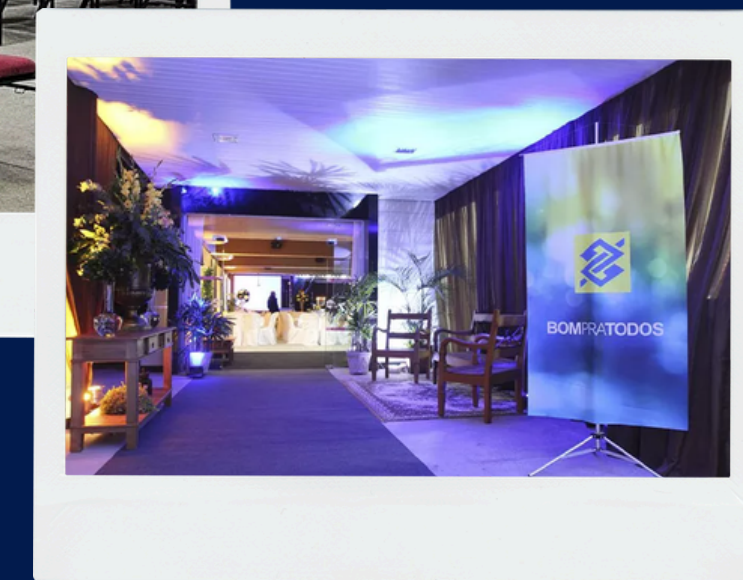
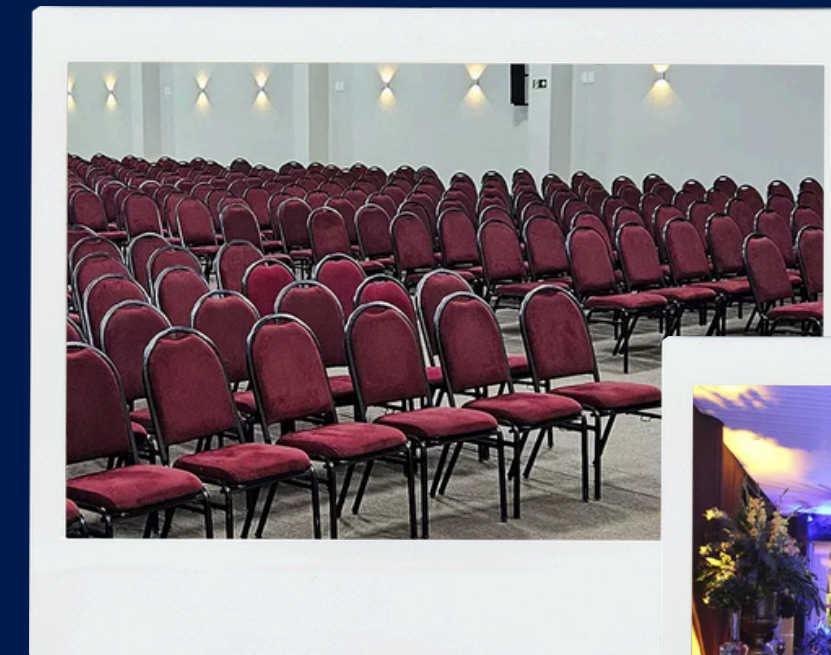


LOCAL

China Park Eco Resort

Em parceria com a EL Produções de Software, o primeiro resort do Espírito Santo preparou diárias com valores especiais para todos os inscritos no evento Boas Práticas em Ação.

Acesse o link para saber mais: [Site inscrição](#)



Principais contatos:

Telefone:
(27) 99602-9864

E-mail:
comercial@el.com.br

Redes sociais:
[@el.com.br](#)

Site:
el.com.br



Boas Práticas em Ação

Agradecemos
pela parceria!



Prefeitura Municipal de

Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCOLO Nº4074/2026

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses

Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante/ES, 26 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 32/2026 – ADMINISTRAÇÃO – PESQUISA DE PREÇOS Nº 29-2026

2026.072E0700001.10.0003

A Secretaria requisitante solicitou a contratação da empresa **ITILH – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO LUZIA HOLZ – CNPJ nº 09.193.602/0001-87**, para a realização de inscrição de 06 (seis) servidores municipais no evento/treinamento “Boas Ações em Prática”, no período de 03 a 05 de março de 2026, no China Park Eco Resort, no valor total estimado de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, de acordo com justificativa apresentada nos autos do processo.

Encaminhado ao Setor de Jurídico para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 26 de fevereiro de 2026.

Karina Oliveira Silva Carvalho
Coordenador(a) de Compras

Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialpms.com.br/governo-digital/portal/
Identificador: 411482d3435434000efda9570c8e00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000
CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

4 - Inexigibilidade N 00004/2026 - 26/02/2026 05:02

Legenda
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	ITILH- INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO LUZIA HOLTZ		M dia Aritm tica Simples		M dia Mediana	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00000043 - INSCRICAO EM CURSO	6	unidade	350,000000	2.100,00	350,000000	2.100,00	350,000000	2.100,00
					1					
Total:						2.100,00		2.100,00		2.100,00



Gabinete do Prefeito

Protocolo GED nº 4074/2026

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 26 de fevereiro de 2026.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE
PROTOCOLO GED 4074/2026

A Ficha/Fonte 0058-150000000000 apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do Requerimento 32/2026 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2026 – LEI Nº 1.748/2025 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para contratação do serviço conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 27 de fevereiro de 2026

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 4074/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Análise de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL.

I – RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa **ITILH – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO LUZIA HOLZ**, inscrita no CNPJ sob nº 09.193.602/0001-87, para **realizar 06 (seis) inscrições dos servidores que participarão do evento/treinamento "Boas Práticas em Ação"**, que será realizado na modalidade presencial, no período de 03 a 05 de Março de 2026, no China Park Eco Resort, município de Domingos Martins-ES.

Conforme Requisição 32-2026 anexa, os servidores que participarão do evento são: **Luana da Silva Fabre de Melo, Elenildo Oliveira de Moraes, Rafael Falchetto Vargas, Patrícia**





Pinto Coelho, Barbara Nunes Cerqueira e Juliana Borges da Silva Barros.

Constam nos presentes autos: DFD – Documento de Formalização da Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, TR – Termo de Referência, declaração de exclusividade, bem como, Informações oficiais sobre o evento, Programação Geral e comprovação do valor da inscrição, além da Justificativa de escolha da contratada, o Contrato Social da empresa, Cartão do CNPJ e as CND's da empresa.

Além disso, o protocolo foi analisado pelo Setor de Contabilidade, passou pelo Setor de Compras e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.





III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, in verbis:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (g.n)

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 2º da Lei 14.133/21, estabelece a regra da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso V que englobando os trabalhos técnicos profissionais.

De tal missão, devidamente autorizada pela Constituição, se incumbiu a Lei Federal nº 14.133/21, que em seus artigos 74 e 75 excepcionaram a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente.





O que distingue a dispensa da inexigibilidade de licitação é que na primeira, há, em tese, possibilidade de competição, que, contudo, a lei não torna obrigatória, mas facultativa, à discricção do Poder Público. Já na inexigibilidade não há essa possibilidade. Não é a lei que a torna inexigível; é a própria natureza do objeto que impõe tal solução, também reservada para os casos em que uma única pessoa possa atender às necessidades da Administração.

Superada essa justificativa, extrai-se dos autos, que o caso em tela se amolda a hipótese de **inexibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

*III - contratação dos **seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:***
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (g.n)

Isso porque serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

"são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços





de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão”.

Já o § 3º desse mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Portanto, atualmente os serviços de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no **art. 74, III, “f” e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos**. Mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos, sem os quais a contratação deverá se dar por via licitatória.

Acerca da **singularidade** e da **notória especialização**, a Secretaria justificou dentro do ETP e do TR que:

*“Faz-se necessário a contratação da empresa organizadora do evento/treinamento “Boas Práticas em Ação” para a efetivação das inscrições dos servidores que participarão do referido evento. A participação dos mesmos, reveste-se de relevante interesse público para a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante/ES, por tratar-se de **iniciativa técnica e estratégica direcionada aos agentes que atuam diretamente na Administração Pública**.*

O evento configura-se como espaço qualificado de capacitação e aprimoramento profissional, reunindo gestores públicos, prefeitos, secretários municipais, equipes técnicas e especialistas, com enfoque em tecnologia





aplicada à gestão, atualização legislativa e apresentação de boas práticas consolidadas. A programação é estruturada para subsidiar a tomada de decisões seguras, promover maior eficiência administrativa e gerar impactos positivos e diretos à coletividade.

Ademais, o encontro proporciona atualização quanto à legislação federal vigente, apresentação de inovações tecnológicas voltadas ao setor público, difusão de práticas exitosas passíveis de implementação no âmbito municipal, bem como fomenta a integração institucional, a troca de experiências e o estabelecimento de parcerias estratégicas, fortalecendo a governança e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da participação dos servidores municipais no referido evento, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.” (grifo nosso)

“2.1 A contratação tem por objetivo viabilizar a inscrição de servidores da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, para participação no evento/treinamento “Boas Práticas em Ação”. Tal participação apresenta relevante interesse público, por se tratar de capacitação técnica e estratégica voltada à Administração Pública. O evento promove atualização legislativa, inovação tecnológica, compartilhamento de boas práticas e troca de experiências entre gestores e especialistas, contribuindo para decisões mais seguras, maior eficiência administrativa e melhoria dos serviços prestados à população.”

Ademais, na **declaração de exclusividade** anexa, é esclarecido que:

*(...) vem, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que: O evento “Boas Práticas em Ação”, a ser realizado nos dias 03 a 05 de março de 2026, no China Park Eco Resort, possui caráter exclusivo, sendo concebido, organizado, produzido e executado integralmente pelo ITILH, que **detém a titularidade, a***





curadoria, bem como a coordenação técnica e operacional do referido evento.

Declara-se, ainda, que não existe outro fornecedor, empresa ou instituição apta a realizar o evento com as mesmas características, formato, metodologia e identidade, sendo o ITILH o único detentor dos direitos e da capacidade técnica necessária para sua execução.

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Dito isso, é importante ressaltar que a contratação direta (sem licitação) não exclui um procedimento, na verdade, envolve um **PROCEDIMENTO ESPECIAL** e simplificado para obtenção da proposta mais vantajosa, exigindo que o processo seja instruído, no que couber, também com os elementos exigidos pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;





VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta, o legislador trouxe o **documento de formalização de demanda**, que consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante. Nele, deverá estar descrita a **justificativa da necessidade da contratação**.

Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido naquela contratação.

Outros documentos importantes trazidos pelo Legislador Federal, denominados: (i) **Estudo Técnico Preliminar**, cujo conceito foi disposto no art. 6 da Lei 14.133/2021, com detalhamento no art. 18, § 1º que por sua vez consagra os elementos indispensáveis para sua elaboração. (ii) **Mapa de Risco**, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência. (iii) **Termo de Referência**, que deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. (iv) **Requisitos de Habilitação**, é a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos à contratada, para a comprovação de que esta preenche os requisitos mínimos necessários para prosseguimento da contratação direta, conforme determina na a NLLC. (iv) **Razão da Escolha da Contratada**, a Administração deve ter uma motivação adequada para a contratação.

Constata-se, pois, que todos os documentos mínimos exigidos estão instruindo o referido protocolo. Ademais, destacamos





que em relação à **justificativa da escolha do contratado**, a Secretaria assim o fez:

"A presente Inexigibilidade fundamenta-se no inciso III, alínea "f" do art. 74 da Lei nº14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

O objeto consiste na contratação de empresa organizadora do evento/treinamento "Boas Práticas em Ação", para efetivação das inscrições de 06 (seis) servidores que participarão do referido evento, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Para comprovar o valor das inscrições, foram inseridas ao processo notas fiscais e comprovantes de pagamento de outros municípios que participarão do evento.

A empresa contratada ITILH – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO LUZIA HOLZ – CNPJ nº 09.193.602/0001-87, apresentou a Declaração de Exclusividade, comprovando seu caráter exclusivo para conceber, organizar, produzir e executar o evento em questão e demais documentos solicitados.

Ademais, demonstrou capacidade técnica para a prestação dos serviços, sendo que o valor ofertado foi considerado compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e aos demais princípios que regem a Administração Pública."

Ademais, ressalta-se que além dos supracitados documentos, também é necessário para o procedimento, a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação. Sendo assim, **constata-se a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos**





orçamentários, com a manifestação do Setor Contábil, que informou que a ficha/fonte possui saldo orçamentário para a contratação pretendida.

Particularmente sobre a pesquisa de preços para esse tipo de contratação, cite-se o que dispõe o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 no tocante às contratações diretas por inexigibilidade:

*Art. 23. **O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*(...) § 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.** (grifo nosso).*

No que tange à **justificativa de preço**, cumpre destacar que, **tratando-se de valor de inscrição em evento específico, promovido por instituição determinada, não se está diante de mercado competitivo apto à elaboração de quadro comparativo tradicional, porquanto o preço é previamente fixado pela organizadora do evento.**

Nesses casos, a Administração, em regra, comprova a compatibilidade do valor mediante demonstração de que se trata de preço público uniforme, aplicável indistintamente aos interessados.





No presente feito, a Secretaria juntou comprovantes de contratações realizadas por outros Municípios para participação no mesmo evento, evidenciando que o **valor da inscrição individual - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** corresponde ao preço regularmente praticado pela empresa ITILH – Instituto de Tecnologia da Inovação Luzia Holz para o referido evento, não havendo indícios de sobrepreço ou tratamento diferenciado.

Nesse sentido, é que justifica-se o valor de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) correspondentes à **06 inscrições individuais**, conforme consta no parecer do Setor de Compras:

A Secretaria requisitante solicitou a contratação da empresa ITILH – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO LUZIA HOLZ – CNPJ nº 09.193.602/0001-87, para a realização da inscrição de 06 (seis) servidores municipais no evento/treinamento “Boas Ações em Prática”, no período de 03 a 05 de março de 2026, no China Park Eco Resort, no valor total estimado de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), de acordo com justificativa apresentada nos autos do processo.

Atente-se, também, para a exigência e necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da obrigatoriedade constante no parágrafo único do art. 72 da Lei de Licitações, o qual determina que “o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”. Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 que assim dispõe:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados



da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

No caso em apreço, portanto, o Município de Venda Nova do Imigrante, por meio da Secretaria Municipal de Administração, pretende inscrever **06 funcionários públicos** (*Elenildo Oliveira de Moraes, Rafael Falchetto Vargas, Patrícia Pinto Coelho, Barbara Nunes Cerqueira e Juliana Borges da Silva Barros*) no evento/treinamento "**Boas Ações em Prática**", que acontecerá no período de **03 a 05 de março de 2026**, no China Park Eco Resort, município de Domingos Martins-ES, ao custo da inscrição por pessoa de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).

As justificativas da contratação (singularidade do objeto), da escolha do fornecedor (notória especialização) e do preço a ser pago (compatível com o praticado no mercado) devem estar presentes nos autos. Recomenda-se, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, § único e 94 da Lei n.º 14.133/2021).

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, se estiverem presentes os pressupostos de regularidade jurídica acima descritos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA pelo prosseguimento da contratação direta, na**





modalidade de inexigibilidade de licitação. À consideração Superior.

É o parecer, *salvo melhor juízo.*

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

GEORGE PEREIRA DE LIMA
Procurador Geral



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOUREARIA

PROTOCOLO Nº 4074/2026

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de Março de 2026.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]

Município de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08
www.vendanova.es.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

CIDADES: 2026.072E0700001.10.0003

A Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, bem como parecer da Tesouraria do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação do Jurídico, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa **ITILH – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO LUZIA HOLZ – 09.193.602/0001-87**, para a realização da inscrição de 06 (seis) servidores municipais no evento/treinamento “Boas Ações em Prática”, no período de 03 a 05 de março de 2026, no China Park Eco Resort, no valor total estimado de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 03 de março de 2026.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2026

CIDADES: 2026.072E0700001.10.0003

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026*, referente à contratação da empresa **ITILH – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO LUZIA HOLZ – 09.193.602/0001-87**, para a realização da inscrição de 06 (seis) servidores municipais no evento/treinamento “Boas Ações em Prática”, no período de 03 a 05 de março de 2026, no China Park Eco Resort, no valor total estimado de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 03 de março de 2026.

Dalton Perim

Prefeito

atendimento aos demais produtores rurais da vizinhança que necessitarem do equipamento, podendo entrar, no mesmo contrato, no mínimo, 5 produtores, estando de acordo todas as partes.

3. DOS REQUISITOS

Para se inscrever, será necessário atender os seguintes requisitos:

- A) Ser produtor rural com propriedade localizada no município de Venda Nova do Imigrante;
- B) Ser produtor de café;
- C) Ter inscrição estadual de produtor rural no município de Venda Nova do Imigrante;
- D) Ter DAP dentro da validade;
- E) Não estar em débito com a PMVNI.

Não serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL, de forma presencial, entre os dias 04 a 09 de março de 2026.

Serão necessários os seguintes documentos:

- A) Documento oficial com foto de todos os produtores do grupo interessado;
- B) Bloco de produtor rural de todos os produtores do grupo interessado;
- C) DAP de todos os produtores do grupo interessado;
- D) Comprovante de produção de café de todos os produtores do grupo interessado - nota fiscal emitida nos últimos dois anos.

5. DA SELEÇÃO

A seleção será feita via sorteio, caso havendo mais inscritos que o número de equipamentos disponíveis. O sorteio ocorrerá dia 10 de março de 2026, às 13 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, e poderá ser acompanhada presencialmente pelos interessados.

6. DO CONTRATO

I. O contrato de comodato tem validade de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado se for de interesse das partes.

II. O produtor contemplado terá o prazo de 5 dias para ler o contrato e aceitar os termos do mesmo. Caso o produtor não aceite os termos do contrato, será desclassificado e outro sorteio deverá ser feito com os interessados restantes.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O produtor que for contemplado, tendo aceito os termos do contrato, deverá preparar a área para recebimento do equipamento, respeitando a legislação ambiental vigente, sem custos adicionais à PMVNI, além dos programas de incentivo já previstos em lei.

II. Caso não haja interessados inscritos de acordo com este edital, a secretaria municipal de agricultura poderá indicar produtores para recebimento do bem após o período de inscrição citado anteriormente.

Dalton Perim

Prefeito Municipal

Protocolo 1739150

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2026
CIDADES: 2026.072E0700001.10.0003

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026*, referente à contratação da empresa **ITILH - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO LUZIA HOLZ - 09.193.602/0001-87**, para a

realização da inscrição de 06 (seis) servidores municipais no evento/treinamento "Boas Ações em Prática", no período de 03 a 05 de março de 2026, no China Park Eco Resort, no valor total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 11 de dezembro de 2025.
Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1739677

Viana

Decreto

DECRETO Nº 049/2026

APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO REMEMBRAMENTO DAS MATRÍCULAS "10.133", "4.399", "2.695" E "2.696" SITUADOS NO BAIRRO SOTECO, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE MALACARNE PARTICIPAÇÕES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 2.829 de 27 de dezembro de 2016; considerando Processo protocolado sob nº 005236/2021, considerando Parecer Técnico nº 007/2023 da Gerência de Aprovação de Projetos (GAP), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como remembramento das matrículas "10.133", "4.399", "2.695" e "2.696" situados no Bairro Soteco, neste Município, a requerimento de Malacarne Participações Ltda, em conformidade com os documentos apresentados, devidamente registrados no Cartório do 1º Ofício de Viana - ES, matrícula 10.133, matrícula 4.399, matrícula 2.695 e matrícula 2.696, do Livro nº 02, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos (GAP), anexada ao Processo Administrativo nº 005236/2021.

Art. 2º A situação **atual - a retificar** das áreas, a serem lembradas, compreendem as seguintes formas e confrontações:

I -Área "2-A" - Matrícula 10.133:

a) Frente: para a Rua Daniel Ribeiro em 03 (três) segmentos de reta medindo 4,13m (quatro metros e treze centímetros) + 3,33m (três metros e trinta e três centímetros) + 12,75 (doze metros e setenta e cinco centímetros), totalizando 20,21m (vinte metros e vinte e um centímetros);

b) Fundos: para Vipasa Participações Ltda em 08 (oito) segmentos de reta medindo 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) + 13,64m (treze metros e sessenta e quatro centímetros) + 24,29m (vinte e quatro metros e vinte e nove centímetros) + 15,61m (quinze metros e sessenta e um centímetros) + 14,10m (quatorze metros e dez centímetros) + 5,70m (cinco metros e setenta centímetros) + 15,22m (quinze metros e vinte e dois centímetros) +

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000004/2026



Última atualização 04/03/2026

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723497000108-1-000027/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Inscrição 06 seisservidores municipais para participação no evento Boas Práticas em Ação, a ser realizado nos dias 03 a 05 de março de 2026, no China Park Eco Resort.Servidores que participarão do evento:Luana da Silva Fabre de Melo.Elenildo Oliveira de Moraes.Rafael Falchetto Vargas.Patricia Pinto Coelho.Barbara Nunes Cerqueira.Juliana Borges da Silva Barros.1 Modalidade de Contratação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei n 14.1332021.2 Objeto contratado anteriormente: Não3 Prazo de Vigência de Contratação: 60 dias4 Prazo de Execução de Contratação: 60 dias5 Ano Previsão Finalização: 20266 Execução Fornecimento: Único7 Descrição Local: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal8 Contrato: Não

Informação complementar:

Inscrição 06 seisservidores municipais para participação no evento Boas Práticas em Ação, a ser realizado nos dias 03 a 05 de março de 2026, no China Park Eco Resort.Servidores que participarão do evento:Luana da Silva Fabre de Melo.Elenildo Oliveira de Moraes.Rafael Falchetto Vargas.Patricia Pinto Coelho.Barbara Nunes Cerqueira.Juliana Borges da Silva Barros.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA



R\$ 2.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.100,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	INSCRICAO EM CURSO	6	R\$ 350,00

Exibir: 1-1 de 1 itens Página:  

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.